

Bruxelas, 8 de junho de 2026
(OR. en)

9386/26

COPS 280
CFSP/PESC 708
CSDP/PSDC 302
CIVCOM 112
PSC DEC 23

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA relativa à nomeação do chefe de missão da Missão de Parceria da União Europeia na Arménia (EUPM Arménia) (EUPM Armenia/1/2026)

DECISÃO (PESC) 2026/...
DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de ...

relativa à nomeação do chefe de missão
da Missão de Parceria da União Europeia na Arménia (EUPM Arménia)
(EUPM Armenia/1/2026)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2026/894 do Conselho, de 21 de abril de 2026, relativa a uma Missão de Parceria da União Europeia na Arménia (EUPM Arménia)¹, nomeadamente o artigo 8.º, n.º 1,

¹ JO L, 2026/894, 22.4.2026, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2026/894/oj>.

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 8.º, n.º 1, da Decisão (PESC) 2026/894, o Comité Político e de Segurança (CPS) fica autorizado, nos termos do artigo 38.º, terceiro parágrafo, do Tratado da União Europeia, a tomar as decisões pertinentes para efeitos do exercício do controlo político e da direção estratégica da Missão de Parceria da União Europeia na Arménia (EUPM Arménia), incluindo a decisão de nomear um chefe de missão, sob proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança («alto representante»).
- (2) Em 20 de maio de 2026, a alta representante propôs a nomeação de Cosmin George DINESCU como chefe de missão da EUPM Arménia para o período compreendido entre 11 de junho de 2026 e 31 de maio de 2027.
- (3) Deverá ser tomada uma decisão sobre a nomeação de Cosmin George DINESCU como chefe de missão da EUPM Arménia para o período compreendido entre 11 de junho de 2026 e 31 de maio de 2027,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Cosmin George DINESCU é nomeado chefe de missão da Missão de Parceria da União Europeia na Arménia (EUPM Arménia) para o período compreendido entre 11 de junho de 2026 e 31 de maio de 2027.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

*Pelo Comité Político e de Segurança
A Presidente*
